



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA (I.N) Nº 14 / 2022 - UNIFAP (11.00)

Nº do Protocolo: 23125.018719/2022-90

Macapá-AP, 21 de Julho de 2022

A **Coordenação do Curso de História/DFCH** da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 34 do Estatuto desta Universidade c/c o art. 01, art. 05, Inciso II e o art. 07, da Lei Federal nº 13.726/2018, de 08/10/2018.

Dispõe sobre o procedimento acerca das **matrículas de estágio supervisionado** (solicitar mais de uma matrícula em DFCH0228, DFCH0233, DFCH0244, DFCH0251) e outras providências.

CONSIDERANDO: Fundamento Legal Legislação: - **Decreto Lei nº 7.209/1984 CP**, **Lei Federal 11.788/2008**, e **Resolução 02/2010 - CONSU/UNIFAP**.

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa do curso:

Art. 1º **NÃO HÁ PRÉ REQUISITOS**, no curso. Podendo ser consultado a **matriz curricular e o PPC** através do sítio <https://www2.unifap.br/historial/>;

I - Não pode haver conflitos/choque de horários, ou seja, tempo específico para cada atividade (estudo, trabalho ou horário para estagiar);

II - **Vedado estagiário cumprir no mesmo horário em que estiver cursando ou realizando outra, atividade** que não seja do componente curricular a matricular;

Art. 2º A UNIFAP **não se responsabiliza-rá por quaisquer problemas judiciais**, haja vista, que as informações de horários estarão nos autos do **TCE, CREDENCIAMENTO, FOLHA DE PONTO e PLANO DE ESTÁGIO**.

I - Antes de iniciar o ESTÁGIO, o discente deve providenciar junto a coordenação do curso, o credenciamento do estágio e seguro acadêmico: **VEDADO ESTAGIAR SEM FORMALIZAÇÃO DO ATO**.

- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide art. 299 Código Penal).

Art. 3º Fica a disposição do Colegiado, homologação deste ato.

Paragrafo Único - **Aprovação ad referendum devido ao contexto do período do recesso acadêmico, que ocasionou sobrecarga de matérias urgentes relacionadas a serem apreciadas pelo Colegiado, impossibilitando que esta matéria de interesse do Curso fosse analisada a tempo.**

Art. 4º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://sipac.unifap.br/public/> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) fornecido nos autos deste e(ou) do(a) (nome) do(a) interessado(a).

Documento assinado eletronicamente por **MARQUINHOS SILVA ALBUQUERQUE** Matrícula Siape nº 3961971 (*Coordenador do Curso em Exercício*), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível <http://www.unifap.br/>.

(Assinado digitalmente em 21/07/2022 13:04)

MARCOS SILVA ALBUQUERQUE

COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 3961971

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **166128ff1e**